

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE 1 (UMA) BOLSA DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO “DIAGNÓSTICO RÁPIDO E DE BAIXO CUSTO PARA TIPAGEM EM MICROBIOLOGIA CLÍNICA USANDO FTIR” (INV060596), FINANCIADO PELA FUNDAÇÃO BILL & MELINDA GATES, AO ABRIGO DO PROGRAMA DE APOIO *GRAND CHALLENGES ANNUAL MEETING 2022*, EM CURSO NA UCIBIO, FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Encontra-se aberto o presente concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação destinada à realização de atividades de I&D conducentes à obtenção do grau de mestre ou titulares do grau inscritos em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de instituição de ensino superior, no âmbito do projeto “Diagnóstico rápido e de baixo custo para tipagem em microbiologia clínica usando FTIR” (INV060596), financiado pela Fundação Bill & Melinda Gates ao abrigo do programa de apoio *Grand Challenges Annual Meeting 2022*, em curso na Unidade de Investigação UCIBIO, laboratório associado i4HB, Laboratório de Microbiologia, na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, nas seguintes condições:

**1. Áreas Científicas:** Ciências da Saúde e Ciências Biológicas.

**2. Requisitos de admissão:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Licenciado em Ciências da Vida e da Saúde, Bioquímica, Microbiologia, Biotecnologia, ou áreas afins<sup>1</sup>;
- b) Ser estudante inscrito num mestrado de uma instituição de ensino superior; ou ser detentor do grau de mestre e encontrar-se inscrito em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de instituição de ensino superior, desenvolvido em associação com uma ou várias unidades de I&D, a comprovar até ao ato de contratação<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação. O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros, bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Para mais informações, sugere-se a consulta no portal da DGES, através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

<sup>2</sup> O comprovativo de inscrição deve obrigatoriamente ser apresentado até à data do ato de contratação e as pessoas candidatas podem anexar uma declaração sob compromisso de honra que ateste que satisfazem as condições de inscrição, para efeitos de candidatura.

### **3. Condições de preferência:**

- a) Experiência prévia laboratorial em bacteriologia clássica (preparação de meios de cultura, técnica asséptica, isolamentos e métodos fenotípicos de identificação) e biologia molecular;
- b) Conhecimentos em epidemiologia da resistência e tipagem bacteriana.

### **4. Plano de trabalhos:**

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Aquisição e organização de bases de dados de espectros de espectroscopia de FT-IR de isolados bacterianos de diferentes espécies;
- b) Análise e comparação de espectros através de métodos de inteligência artificial;
- c) Apoio ao desenvolvimento e/ou validação de protocolos experimentais para recuperação de bactérias de amostras complexas.

### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;

Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – Regulamento 184/2021, de 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em Diário da República, 2.ª série, em 22 dezembro 2021, adiante designado Regulamento de Bolsas da UP;

Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras);

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e outros.

### **6. Local de trabalho:**

O plano de trabalhos será desenvolvido na Unidade de Investigação UCIBIO, laboratório associado i4HB, no Laboratório de Microbiologia da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, ou noutros locais necessários à execução do plano de trabalhos, sob a orientação científica da Doutora Ângela Novais e da Prof.ª Doutora Luísa Peixe.

### **7. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração de 6 (seis) meses, podendo o contrato de bolsa ser eventualmente renovado, por iguais ou diferentes períodos, durante a elegibilidade do atual financiamento da Unidade I&D e/ou do período disponível para execução do plano de trabalhos, em regime de exclusividade. O período máximo de concessão de bolsa será o definido de acordo com o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto para a tipologia de bolsa atribuída.

### **8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

8.1. O montante da bolsa corresponde a 930,98€, conforme tabela de valores do Regulamento.

O pagamento será realizado pela FFUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolsheiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8.2. O/a bolsheiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a 6 meses), sendo, em caso de adesão, o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva da Segurança Social.

### **9. Métodos de seleção:**

9.1. Avaliação Curricular (AC) e, caso o júri entenda necessário, entrevista de seleção (E) aos/às 3 (três) candidatos/as mais bem classificados/as na AC. A Classificação Final (CF) será obtida pela seguinte fórmula, numa escala de 0 a 100 pontos:

$$CF = 0,7 \times AC + 0,3 \times E$$

Não havendo entrevista, a Classificação Final (CF) será igual à obtida na AC.

9.2. Os fatores alvo de **avaliação curricular (AC)** são:

- a) Experiência prévia laboratorial na área da Bacteriologia Clínica, nomeadamente em isolamento bacteriano, técnica asséptica e métodos fenotípicos de identificação bacteriana (50%);
- b) Conhecimentos na área da epidemiologia da resistência a antibióticos e tipagem bacteriana (20%)
- c) Experiência prévia em técnicas de biologia molecular com aplicação em bactérias (20%);
- d) Participação e/ou organização de encontros científicos (10%).

9.3. Os fatores de avaliação da **entrevista de seleção (E)**, caso a mesma venha a ser realizada, serão:

- a) Capacidade de demonstração do interesse da formação anteriormente adquirida e da adequação das suas competências ao projeto a desenvolver (60%);
- b) Motivação e disponibilidade para o exercício das funções previstas no plano de trabalhos (40%).

9.4. A falta de comparência dos candidatos à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do procedimento.

9.5. Na eventualidade de nenhum/a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos o Júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

#### **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente – Doutora Luisa Maria Sobreira Vieira Peixe, Professora Associada da FFUP;

1.<sup>a</sup> vogal efetiva – Doutora Ângela Patrícia da Silva Novais Amorim, Investigadora Auxiliar da UCIBIO

2.<sup>a</sup> vogal efetiva – Doutora Filipa Maria Fortio Mourato Teixeira Grosso, Investigadora da UCIBIO;

1.<sup>a</sup> vogal suplente – Doutora Ana Raquel Pinho Freitas, Professora Auxiliar da IUCS-CESPU;

2.<sup>a</sup> vogal suplente – Doutora Patrícia Sofia Carneiro Antunes, Professora Associada da FCNAUP.

#### **11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

11.1. Os resultados finais da avaliação serão divulgados através do envio de ata/s via e-mail disponibilizado aquando da candidatura.

11.2. Nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de ordenação final é notificado aos/às candidatos/as, por correio eletrónico, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência prévia.

11.3. A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

## **12. Lista de reserva:**

Com base na lista de classificação final será constituída uma lista de reserva, a utilizar até junho 2024, a qual será utilizada para a eventual contratação de novos bolsеiros no âmbito do presente projeto ou no caso de desistência do/a candidato/a classificado em primeiro lugar. Na eventualidade de nenhum /a dos/as candidatos/as demonstrar possuir o perfil indicado para a realização do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa a concurso.

Em caso de desistência do/a candidato/a classificado/a em primeiro lugar, o órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar o/a candidato/a seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, mediante juízo de conveniência e oportunidade, com base na lista de reserva de seleção que pode ser utilizada até 6 (seis) meses da data da homologação dos resultados deste concurso, sendo para o efeito constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final.

## **13. Prazo e forma de apresentação e candidatura:**

13.1. O concurso encontra-se aberto até ao dia **12 de fevereiro de 2024** (10 dias úteis).

13.2. As candidaturas devem ser submetidas no site da FFUP, no seguinte endereço [FFUP - Processos de Recrutamento](#) acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, com indicação do nome e morada completos;
- b) Certificado do grau de licenciatura e o respetivo reconhecimento do grau académico, caso aplicável (a apresentar até ao ato de contratação);
- c) Cópia do certificado de matrícula do mestrado em curso (a apresentar até ao ato de contratação) [caso o/a candidato/a se encontre na condição de “b) Ser estudante inscrito num mestrado de uma instituição de ensino superior (...)”];
- d) Cópia do certificado do grau de mestre e o respetivo reconhecimento do grau académico, caso aplicável (a apresentar até ao ato de contratação) [caso o candidato se encontre na condição de “b) (...) ser detentor do grau de mestre e encontrar-se inscrito em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de instituição de ensino superior, desenvolvido em associação com uma ou várias unidades de I&D (...)”];
- e) Cópia do certificado de matrícula em curso não conferente de grau académico (a apresentar até à contratação) [caso o candidato se encontre na condição de “b) (...) ser detentor do grau de mestre e encontrar-se inscrito em curso não conferente de grau académico integrado em

projeto educativo de instituição de ensino superior, desenvolvido em associação com uma ou várias unidades de I&D (...)”];

- f) Comprovativos das condições de preferência, incluindo carta(s) de recomendação/referência (se aplicável);
- g) Declaração de elegibilidade (em anexo).

13.3. Os/as candidatos/as podem ainda juntar outros documentos que considerem relevantes para avaliação curricular.

13.4. A não apresentação, em sede de candidatura, do documento mencionado na alínea a) acima identificado implicará a exclusão administrativa dos/as candidatos/as.

13.5. Solicita-se que os comprovativos sejam anexados com a candidatura, sem recurso a *links* para plataformas/drives externas. De forma a garantir a leitura de todos os documentos, o formato preferência de gravação é o *Portable Document Format (.pdf)*. Os ficheiros devem ser designados com o primeiro e último nome do/a candidato/a e não ultrapassar, no seu conjunto, 5 MB. Estes poderão ser comprimidos em formato *.zip*.

**14.** A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação \_\_\_\_\_, no âmbito do projeto \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### CLÁUSULA QUARTA



O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_ (nome e categoria).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.

4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Professor/a Doutor/a X)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### **5. Direitos dos titulares**

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

#### **6. Princípio da integridade e confidencialidade**

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U. Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO**

**(a preencher pelo/a Bolseiro/a)**

**Identificação do/a Bolseiro/a**

Nome Completo:

---

**Identificação da Bolsa**

Tipo de bolsa: \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

---

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a:

\_\_\_\_\_

Data:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Orientador/a Científico/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_